

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1216 de 28.05.97

DECRETO Nº 9247/97
de 20 de maio de 1997

Regulamenta a Lei nº 4885/96, criando a Coordenadoria Especial da Mulher e nomeando os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme estatui seu artigo 5º.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e,

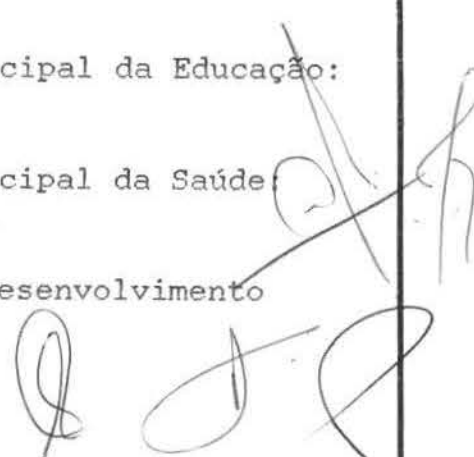
CONSIDERANDO a indicação efetuada pelos órgãos externos da administração, conforme o § 2º, artigo 5º e § 4º, II, III, IV e VII, da Lei 4885/96;

CONSIDERANDO ainda os termos da Lei 4885, de 18 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José dos Campos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Especial da Mulher, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a atribuição de garantir a execução das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito do executivo.

Art. 2º. Ficam nomeados para ocupar os cargos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, previstos no artigo 5º, da Lei 4885/96, os seguintes membros:

- a. Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Olga Ferreira Piccina
 - b. Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
Maria José Vieira da Silva Cunha
 - c. Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Maria Helena Vicente
- 

cont. do DECRETO Nº 9247/97 - fls. 02

- d. Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:
Irene Maria Pereira Marttinen
- e. Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
Eliana Pinheiro Silva
- f. Representante da Fundação Cultural:
Elisabete Marques Sanches
- g. Representante da Administração Pública Estadual:
Edna Shimabukuro
- h. Representantes do Movimento de Mulheres Negras:
Ilma Aparecida da Silva e Silvia Mirtres Bernardes
- i. Representantes do SOS mulher:
Lindalva Pereira Gontijo e Sandra Maria Garcia Oliveira Silva
- j. Representantes do Movimento Sindical:
Maria Auxiliadora de Alcântara e Georgina da Costa
- l. Representantes do Grupo de Mulheres Organizadas de cada região:

Região sul - Ana Maria Paulino Losano
Região leste - Albina da Silva

§ 1º. A representação de que trata o artigo anterior dependerá, para sua plena eficácia, da indicação de um membro do Poder Legislativo Municipal, dois representantes da Central de Movimento Populares, um representante do Movimento Estudantil Universitário, um representante do Movimento Estudantil Secundarista e de um representante do Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria da Mulher;

§ 2º. Recebida as indicações de que trata o parágrafo anterior, o Prefeito Municipal expedirá novo decreto completando os cargos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para exercerem o mandato nos próximos dois anos, conforme previsto no artigo 7º, da Lei 4885/96;

§ 3º. Completada a representação do Conselho, fica este incumbido de elaborar o Regimento Interno, na forma do artigo 6º, bem como organizar o Fórum Municipal da Mulher, para que o mesmo possa receber, no próximo biênio, as inscrições de

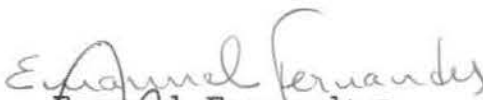
cont. do DECRETO Nº 9247/97 - fls. 03

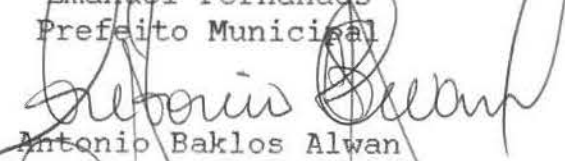
pretendentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, obedecidos os critérios e prazos para eleição e candidaturas;

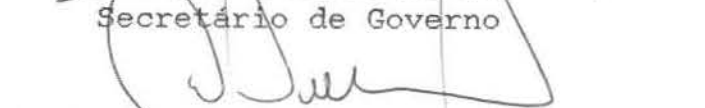
Art. 4º. O Conselho indicará, em lista sêxtupla, os membros que irão compor a Coordenadoria Especial da Mulher, a serem nomeados em número de até três, de livre provimento do Prefeito.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de maio de 1997.

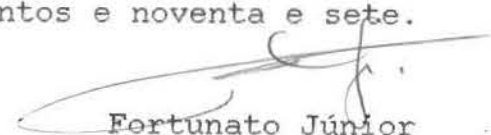

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Antonio Baklos Alwan
Secretário de Governo


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos